VIVÊNCIA FEMININA DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19: O AGRAVAMENTO DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO NA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM, PARÁ

Arantxa Carla da Silva Santos¹ Ana Carolina da Silva Brito de Azevedo²

RESUMO:

Este artigo analisou os marcadores sociais de diferença agravados pela pandemia de COVID-19, intensificando problemas sociais pré-existentes, como a desigualdade de gênero. Utilizou-se a noção de sindemia, caracterizada pela junção entre um problema de âmbito social que é piorado em virtude de uma crise humanitária. Para isso, a pesquisa focou na violência de gênero, que por efeito das medidas de isolamento social sofreu aumento significativo, e buscou o auxílio da pesquisa bibliográfica sobre o contexto do Brasil durante a pandemia. O Google Formulário foi utilizado para obtenção de relatos da vivência das mulheres no período pandêmico, contando com 107 participantes. Constatou-se que a pandemia intensificou os casos de violência doméstica e intrafamiliar, prejudicando a busca por medidas protetivas em ocasião do *lockdown* obrigatório. Se fazendo necessário políticas públicas que considerem os contextos extremos, como a pandemia, ao elaborar medidas de redução da violência de gênero, de modo a não ressaltar ainda mais a desigualdade.

Palavras-chave: Coronavírus. Sindemia. Marcadores Sociais.

ABSTRACT:

This article analyzed the social markers of difference exacerbated by the COVID-19 pandemic, intensifying pre-existing social problems such as gender inequality. The notion of syndemic was used, characterized by the junction between a social problem that is worsened due to a humanitarian crisis. For this, the research focused on gender violence, which, as a result of social isolation measures, suffered a significant increase, and sought the help of bibliographic research on the context of Brazil during the pandemic. The Google Form was used to obtain reports of the experience of women in the pandemic period, with 107 participants. It was found that the pandemic intensified cases of domestic and intrafamily violence, hampering the search for protective measures on the occasion of the mandatory lockdown. Public policies that consider extreme contexts, such as the pandemic, are necessary when developing measures to reduce gender violence, so as not to emphasize inequality even more.

Keywords: Coronavirus. Syndemic. Social Markers.

.

¹ Mestra em Antropologia pela Universidade Federal do Pará (PPGA/UFPA), Especialista em Docência do Ensino Superior pela Universidade da Amazônia (UNAMA), Especialista em Gestão Ambiental pela Faculdade Ideal (FACI), Bacharela em Relações Internacionais pela Universidade da Amazônia (UNAMA). Possui experiência profissional na área de Administração, com ênfase em Comércio Exterior e Turismo, e experiência acadêmica em pesquisas voltadas para sustentabilidade e questão de gênero na Amazônia.

² Doutoranda em Antropologia na área de concentração em Bioantropologia no Programa de Pós-Graduação em Antropologia da Universidade Federal do Pará. Mestra em Bioantropologia pelo mesmo Programa. Graduação em Licenciatura Plena em História pela Faculdade Integrada Brasil Amazônia. Foi graduanda do curso de bacharelado em Ciências Sociais na Universidade Federal do Pará, onde desenvolveu pesquisa de iniciação científica em Arqueologia e na área de Antropologia Social.



Introdução

O coronavírus SARS-CoV-2 é o patógeno causador da síndrome respiratória aguda grave do coronavírus, também chamada de COVID-19, que possui uma disseminação bastante rápida, tendo sido detectado em 31 de dezembro na China, fazendo com que em janeiro de 2020 a Organização Mundial da Saúde (OMS), agência subordinada à Organização das Nações Unidas (ONU), declarasse a epidemia em nível global (NORAT et al., 2021). Nesse período, muitos países haviam confirmado casos da doença em seus territórios, provocando o debate e implementação de novas políticas públicas para enfrentamento da pandemia (LANA et al., 2020).

Em fevereiro do mesmo ano, os primeiros casos no Brasil estavam em investigação, e em março, a capital do Estado do Pará, Belém, teve seu primeiro caso confirmado (SENADO FEDERAL, 2020). Por efeito, as primeiras medidas de enfrentamento da pandemia de coronavírus foram tomadas no âmbito paraense, e no mês de maio ocorreu a suspensão total de atividades não essenciais, abrangendo ainda restrição de circulação de pessoas, sendo estabelecido, em 5 de maio de 2020, o período de *lockdown*³ (DECRETO nº 729 PARÁ. GOVERNADOR (HELDER BARBALHO), 2020). Ao final daquele mesmo mês, em virtude da redução dos casos de COVID-19 no Pará, ocorreu a reabertura gradual das regras de isolamento social e a retomada do funcionamento das atividades econômicas e sociais, reduzindo as restrições em fases a partir do Decreto nº 800 de 31 de maio de 2020 promulgado pelo Governo do Estado do Pará (2020).

Apesar do isolamento social ser a estratégia mais recomendada para redução dos efeitos diretos de COVID-19, essa medida ocasiona uma série de consequências para a vida de uma parcela significativa da população (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2020). Inúmeras questões voltadas para as análises sociais são agravadas em virtude da pandemia, que por definição se caracteriza como um acontecimento sanitário além das fronteiras, e com impactos globais, mas que afeta a vida de diferentes grupos de maneira desigual, levando em consideração os marcadores de diferença de raça, etnia, renda, escolaridade, gênero, entre outros (MATTA *et al.*, 2021).

A condição de gênero é determinante nas relações de poder (MALTA *et al.*, 2021), e essa conjuntura afeta especialmente as mulheres. Como é o caso da violência de gênero, foco deste trabalho, que se caracteriza como uma violência baseada nas relações de

³ Em tradução livre: confinamento

gênero, produzida e que se reproduz no contexto do sistema patriarcal, baseado nos comportamentos ligados à hierarquização naturalizada de gênero ao valorizar características masculinas em detrimento das femininas, atitude que pode ser expressada de múltiplas maneiras, inclusive através da violência (CAMPOS; TCHALEKIAN; PAIVA, 2020).

No Brasil, a temática de violência contra a mulher começou a fazer parte da agenda política no período de redemocratização nos anos 1980, quando surgiram os primeiros serviços de atendimento às mulheres vítimas de violência (AGUIAR; D'OLIVEIRA; SCHRAIBER, 2020). Enquanto que somente em 2002, a violência contra a mulher passou a ser considerada pela OMS como um grave problema de saúde pública e violação de direitos humanos (CAMPOS; TCHALEKIAN; PAIVA, 2020).

Tal conjuntura contribuiu para o debate brasileiro sobre o tema e resultou na promulgação da Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha, e com a criação das Delegacias Especializadas em Atendimento à Mulher, através das quais as vítimas foram possibilitadas de denunciar seus agressores (PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, 2006). Ademais, foram criados os Juizados de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, além do aprimoramento de atendimentos multidisciplinares no âmbito do Sistema Único de Saúde (CURIA *et al.*, 2020).

Apesar disso, estudos comprovam que em todas as crises humanitárias anteriores os serviços voltados para a violência de gênero foram reduzidos (HALL *et al.*, 2020). E com as medidas de isolamento impostas pela pandemia, essas vítimas se viram impedidas de acessar seus direitos garantidos por lei (VIEIRA; GARCIA; MACIEL, 2020). Inclusive, alguns dados comprovam a relação de *lockdown* com o crescimento dos índices de violência doméstica e com a redução das denúncias (SILVA *et al.*, 2020), cujas consequências podem ser notadas no plano individual, familiar e coletivo (LONDON SCHOOL OF HYGIENE AND TROPICAL MEDICINE, 2010).

Diante dessa problemática, este artigo busca analisar o contexto pandêmico no Brasil e como o mesmo influenciou a violência de gênero, ressaltando a realidade das mulheres residentes na Região Metropolitana de Belém (RMB), no estado do Pará, e como vivenciaram o período de pandemia. Considera também a conceitualização de sindemia e a aplicabilidade do conceito à conjuntura onde uma situação de pandemia agrava um problema social já existente, no caso deste estudo, a violência doméstica.



Referencial Teórico

Apesar da pandemia de coronavírus se caracterizar como uma crise global de saúde, provoca também crises em múltiplas áreas da sociedade, escancarando ainda mais as desigualdades sociais (BARROSO; GAMA, 2020). Destaca-se que os desafios apresentados pela pandemia não são somente os sanitários, como também políticos, culturais, éticos e científicos, exacerbados pelas desigualdades estruturais e iniquidades entre países, regiões e populações (MATTA *et al.*, 2021). Grande parcela das desigualdades são de origem social e não natural, logo, são elimináveis (MALTA *et al.*, 2021). E como ressaltou Ana Bottallo à Folha de São Paulo (2020), "a natureza sindêmica da ameaça que enfrentamos exige não apenas tratar cada aflição, mas também abordar urgentemente as desigualdades sociais subjacentes que as afetam."

Por isso, a pandemia que ainda estamos vivenciando, na realidade, se apresenta como uma sindemia, conceito criado pelo antropólogo norte americano Merrill Singer na década de 1990, referente à coexistência e interação de duas ou mais doenças, que em situações de desigualdades sociais, intensificam a probabilidade de comorbidades e mortalidades por patógenos:

Uma abordagem sindêmica examina por que certas doenças se agrupam (ou seja, várias doenças que afetam indivíduos e grupos); os caminhos pelos quais elas interagem biologicamente nos indivíduos e dentro das populações e, assim, multiplicam sua carga geral de doenças e as maneiras pelas quais os ambientes sociais, especialmente as condições de desigualdade e injustiça social, contribuem para o agrupamento e interação da doença, bem como para a vulnerabilização (SINGER *et al.*, 2017, p. 941 tradução nossa).

Sendo assim, o conceito proposto por Singer está sofrendo atualizações, inclusive com o apoio recente da OMS, na tentativa de usá-lo para esclarecer e interferir sobre os acontecimentos referentes à COVID-19 (MATTA *et al.*, 2021). A COVID-19 enquanto sindemia nos permite compreender a doença através do modelo biossocial de saúde, que integra não somente fatores biológicos, mas também sociais, políticos, econômicos, de gênero, de classe, raça, etc.

Por conseguinte, em meio a crise sanitária e social de COVID-19, que a princípio afeta de maneira desproporcional ricos e pobres, as desigualdades entre homens e mulheres seriam determinantes (CAMPOS; TCHALEKIAN; PAIVA, 2020). Uma vez que a desigualdade de gênero se apresenta como a base para todas as formas de violência

e privação às mulheres, com destaque para a relação de poder desigual, que limita comportamentos e escolhas para e pela mulher (ANDRADE; SOUZA, 2021).

Segundo Santos e Cardin (2021) o *lockdown* como medida de proteção contra os avanços da COVID-19 foi essencial para conter a propagação da doença, contudo ocorreram inúmeras consequências em várias dimensões estruturais, dentre eles o aumento de casos de violência de gênero, mais especificamente da violência contra a mulher, sejam elas físicas, morais, sexuais, patrimoniais e/ou psíquicas (SANTOS; CARDIN, 2021).

Para Lozano e autores (2021), as crises sanitárias, como a sindemia da COVID-19 provocam desigualdades e agravam as existentes. Nesse sentido, conforme ressaltam Barroso e Gama (2020), a pandemia é um desafio que individualiza a vivência das mulheres, e a sujeição à violência doméstica e intrafamiliar, explicitando que o espaço privado nem sempre significa conforto, segurança e proteção. Instigando a reflexão da frase "Fique em Casa", muito foi difundida nos meios de comunicação não somente do país, mas ao redor do mundo (SPINK, 2020), pois um espaço que seria de proteção e acolhimento torna-se um espaço de violência e opressão (BARROSO; GAMA, 2020).

A violência contra a mulher tem sido uma epidemia dentro de uma pandemia, em que, sujeitas a uma hierarquia patriarcal, as mulheres têm sido fadadas a conviverem com seus agressores, sejam eles maridos, pais, irmãos, tios ou avôs (GOMES, 2020). O fenômeno não escolhe faixa etária, cultura, grupo étnico, religiosidade, classe e escolaridade, mas as experiências se modificam de acordo com a desigualdade de acesso aos serviços de proteção (CURIA *et al.*, 2020). A ONU em conjunto com a OMS, define a violência contra mulher como:

Qualquer ato de violência de gênero que resulte ou possa resultar em danos ou sofrimentos físicos, sexuais ou mentais para as mulheres, inclusive as ameaças de tais atos, coação ou privação arbitrária de liberdade, sejam em vida pública ou privada (OPAS, 2019).

Através de estudos anteriores relacionados às pandemias de Zica e Ebola (BAUM et al., 2016; FREITAS; FLEISCHER, 2021; PIMENTA, 2020), nota-se que as mulheres foram as maiores infectadas, em razão do seu papel de protagonista nos cuidados familiares e, na maioria das vezes, por se encontrarem na linha de frente na assistência em saúde. As necessidades de cuidados de pessoas infectadas e não infectadas pelo vírus,

as tarefas domésticas prévias às pandemias, somadas com aquelas que a pandemia acarretou, em geral recaem mais sobre as mulheres (LOZANO; CALVENTE, 2021).

Enquanto isso, pesquisas recentes (MARANHÃO, 2020; PISANI, 2020) indicam que o isolamento social por determinação política e epidemiológica é a atmosfera "perfeita" para os atos de violência contra as mulheres (MALTA *et al.*, 2021 grifo nosso), ao tempo que outros estudos criticam a debilidade de políticas públicas no Brasil para o enfrentamento da violência de gênero (CAMPOS; TCHALEKIAN; PAIVA, 2020; PESSOA; NASCIMENTO, 2020). Como declarou a antropóloga Débora Diniz em uma entrevista à Folha de São Paulo: "Quando o Estado não protege e nos abandona, é aí que a pandemia tem gênero, porque o cuidado cabe às mulheres" (PASSOS, 2020), ressaltando a dinâmica de desigualdade de gênero no Brasil, que foi aprofundada em virtude da pandemia.

De acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, entre os meses de março de 2020 e dezembro de 2021, houve um aumento nas taxas de feminicídio e de estupro contra as mulheres (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2021). Segundo o Instituto de Pesquisa Data Senado, juntamente com o Observatório da Mulher contra a Violência, das 3 mil mulheres entrevistadas com abrangência nacional, mais de 27% delas declararam ter sofrido algum tipo de violência doméstica ou familiar por um homem, sendo que o marido/companheiro representava o principal agressor, seguido por ex-marido, pai ou padrasto (OBSERVATÓRIO DA MULHER CONTRA A VIOLÊNCIA, 2021).

Para Zayas (2015) é impossível separar violência de gênero da violência contra mulher, pois para a autora, é histórico que mulheres têm sido alvo de discriminações, humilhações, descasos e atos violentos, que em muitas situações se desdobram para o feminicídio, perpetrado pelo poder patriarcal, em nome da moral e dos bons costumes (SANTOS; WITECK, 2016).

Em razão da posição que as mulheres ocupam na hierarquia de gênero, cuja base está localizada nas relações de poder culturalmente construídas (BARBOSA *et al.*, 2020), os conflitos e problemas conjugais e até mesmo familiares, podem se transformar em casos de violência física, psicológica, moral, patrimonial e sexual (BARROSO; GAMA, 2020), agravados pela imposição de confinamento. De acordo com a Lei Maria da Penha, são formas de violência doméstica e familiar contra a mulher:

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal; II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação; III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos; IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades; V a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria (PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, 2006).

Através da promulgação da referida lei, houve uma inovação jurídica, processual, política e cultural que redefiniu a violência, afetando diretamente a elaboração de políticas públicas voltadas para saúde, educação e assistência (GUIMARÃES; PEDROZA, 2015). Também destacam os autores que em virtude do detalhamento e descrição legal dos tipos de violência, ocorreu um aumento na compreensão das situações que não eram caracterizadas como violência (2015). Com isso, aumentou também o poder de voz das mulheres vítimas de violência, em suas diversas modalidades, assim como o entendimento sobre a construção histórica, social e cultura, das relações desiguais entre homens e mulheres (CAMPOS; TCHALEKIAN; PAIVA, 2020).

A violência contra as mulheres se exacerba – ou se manifesta com maior proeminência – em tempos de isolamento social, se mostrando como um problema de saúde pública e de violação dos direitos humanos atingindo quase um terço das mulheres no mundo (MARANHÃO, 2020). As consequências da violência abrangem pioras significativas na saúde física e mental das vítimas, muitas vezes com efeitos de médio e longo prazo (CURIA *et al.*, 2020; SANTOS *et al.*, 2018; SILVA; OLIVEIRA, 2015). Ultrapassam ainda a dimensão individual, afetando relações familiares e sociais,

causando danos às atividades relacionadas ao trabalho e no acesso ao cuidado (MENDONCA; LUDERMIR, 2017).

Existem violências que deixam marcas físicas, outras simbólicas, entretanto, todas causam violação e são capazes de deixar marcas permanentes em quem as sofre (CAMPOS; TCHALEKIAN; PAIVA, 2020). Dessa forma, para compreender melhor a vivência das mulheres é preciso apresentar a elas espaços seguros para compartilhar a sua experiência. Foi o que se tentou buscar nesta pesquisa e que será explicado a seguir.

Metodologia

A realização de pesquisas com o auxílio de formulários eletrônicos se apresenta com uma metodologia amplamente utilizada, se caracterizando por um processo facilitador no que se refere à divulgação da pesquisa e à análise dos dados, que pode ser feita em tempo real (ANDRES *et al.*, 2020), comportamento este que foi intensificado em virtude do contexto pandêmico.

Dessa maneira, a coleta de dados para esta pesquisa ocorreu de forma virtual, utilizando como principal ferramenta o Google Formulário, que se caracteriza por uma plataforma onde é possível elaborar questionários de forma gratuita (ANDRES *et al.*, 2020). Após a elaboração, o questionário foi compartilhado nas redes sociais das autoras, com o intuito de alcançar o maior número possível de participantes, ficando disponível para respostas durante 25 dias, entre os meses de fevereiro e março de 2022.

O público alvo da pesquisa envolveu mulheres, maiores de 18 anos e residentes da Região Metropolitana de Belém, que abrange além da capital do Estado do Pará, Belém, os municípios de: Ananindeua, Benevides, Castanhal, Marituba, Santa Bárbara do Pará e Santa Izabel do Pará (PARÁ. GOVERNADOR (ALMIR GABRIEL), 1995; PARÁ. GOVERNADOR (SIMÃO JATENE), 2011).

As participantes tinham livre escolha para responder ou não ao questionário, a após abrir o link eram recebidas com a descrição abaixo:

A pesquisa está composta por duas mestrandas da UFPA e tem como objetivo principal analisar como a pandemia impactou indiretamente no cotidiano das mulheres moradoras da Região Metropolitana de Belém. As respostas abaixo serão obtidas de forma anônima e analisadas de forma sigilosa para uso acadêmico e não serão disponibilizadas em domínio público.

A ferramenta do Google permite a personalização dos questionários com cores, imagens para ilustração, variados tipos de perguntas como múltipla escolha, caixas de seleção, escalas, listas, entre outras opções (MONTEIRO; SANTOS, 2019). Dessa forma, o questionário possuía um banner (Figura 1) para ilustrar seu propósito e contava com oito seções, cada uma focada em uma temática e com questionamentos específicos a serem respondidos pelas participantes, que em resumo, abrangiam identificar sua faixa etária, seu município de residência, seu comportamento em face do decreto de *lockdown*, sua companhia durante esse período, a incidência de COVID-19, se as mesmas se identificavam como vítimas de violência, e se sim, de quais tipos de violência, e por fim, quais delas realizaram as tarefas domésticas, mesmo durante o período de recuperação após serem contaminadas por COVID-19.

GÊNERO E SINDEMIA

Figura 1 - Banner do formulário

Fonte: Elaborado pelas autoras (2022)

O questionário totalizou 10 perguntas, das quais cinco eram obrigatórias e algumas em caráter condicional, dependendo da resposta à questão anterior. No que se refere ao estilo de pergunta, a maioria se definiu como múltipla escolha e seleção de "sim/não", enquanto que duas se caracterizaram por resposta aberta, com os seguintes enunciados: "Enquanto você estava com COVID-19, as tarefas domésticas foram realizadas por..." e "Caso se sinta confortável em nos relatar uma situação de violência que vivenciou, fique à vontade para escrever abaixo. A sua identidade não será divulgada.". A primeira com o intuito de compreender o contexto do lar das participantes e a segunda, para possibilitar às vítimas de violência doméstica de compartilharem suas experiências de maneira sigilosa, que em respeito a isso, serão identificadas neste trabalho com a letra "M" seguida de um número para melhor compreensão na leitura.

O uso dessa ferramenta facilitou a realização da pesquisa e a compilação dos dados, ressaltando a possibilidade do uso de recursos tecnológicos para a área acadêmica e inovando a metodologia de pesquisa (MORAN, 2015). Considerando ainda a economicidade dos recursos financeiros e fator sustentável, excluindo a necessidade de impressão de questionários e com destaque para o caráter gratuito da plataforma (MONTEIRO; SANTOS, 2019). Destaca-se também a organização dos dados de forma automatizada e bastante visual, oferecendo múltiplas opções para apreciação dos dados e disponibilização de uma estatística descritiva com dados isolados e porcentagem de respostas (ANDRES *et al.*, 2020) e simplificando assim a sua análise (MOTA, 2019).

Além disso, foi realizada a pesquisa bibliográfica de temáticas envolvendo os conceitos essenciais para essa pesquisa, que são: pandemia, sindemia e violência de gênero, além de trabalhos publicados que abordam o agravamento da violência doméstica direcionada às mulheres em ocasião do desencadeamento da pandemia de COVID-19, especialmente no contexto brasileiro, caracterizando-se então como a base teórica para a análise dos dados obtidos através do questionário, conforme será feito a seguir.

Análise E Discussão Dos Dados

A desigualdade de gênero, assim como raça, território, regionalidade, renda e escolaridade, se caracterizam como marcadores responsáveis por colocar mulheres no centro dos grupos sociais mais afetados pela pandemia (BARROSO; GAMA, 2020). Por isso, a coleta de dados focou em mulheres, totalizando 107 participantes, das quais a maioria (39%) declarou fazer parte da faixa etária de 18 a 29 anos seguidos pelas outras faixas: 30 a 39 (25%), 40 a 49 (25%), 50 a 59 (8%), 60+ (3%), conforme pode ser visualizado na Figura 2.

25%

18 a 29
39%
30 a 39
40 a 49
50 a 59
60+

Figura 2 – Qual é a sua idade?

Fonte: Google Formulários

Entre as participantes, a maioria reside na capital do Pará, Belém (64%), seguido dos outros municípios da RMB: Ananindeua (30%), Marituba (3%), Benevides (1%), Castanhal (1%), e Santa Izabel do Pará (1%), enquanto que o município de Santa Bárbara não contou com nenhuma participação (Figura 3).

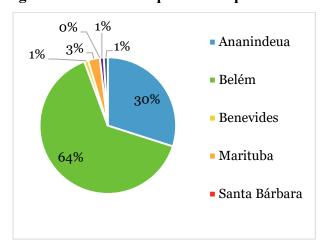


Figura 3 – Reside em qual município da RMB?

Fonte: Google Formulários

Em virtude do *lockdown* estipulado pelo Governo do Pará, as mulheres foram obrigadas a permanecer mais tempo em casa, e de acordo com os dados obtidos, algumas inclusive de forma ininterrupta (91%), provocando o agravamento da exposição daquelas que já vivenciam um relacionamento abusivo e são vítimas de violência (NORAT *et al.*,

2021). A necessidade de confinamento instiga a reflexão do lar como um lugar inseguro para um número considerável de mulheres, onde esse ambiente doméstico apenas reforça o poder patriarcal, fomentando o debate sobre as desigualdades entre homens e mulheres (MALTA *et al.*, 2021).

Entre as participantes, poucas afirmaram que moram sozinhas (6%), enquanto que a maioria (94%) declarou que mora com algum familiar, compartilhando a residência com os pais, cônjuge, filhos, sogros, ou ainda outros familiares, em menores casos, como irmãos, tios, sobrinhos, primos e avós. Com destaque para o fato que a coexistência forçada no contexto do isolamento, atrelada ao estresse econômico e ao medo de contrair COVID-19, se caracterizam por gatilhos para a violência (VIEIRA; GARCIA; MACIEL, 2020).

Dentre as participantes, algumas (7%) declararam terem sido vítimas de algum tipo de violência doméstica ou familiar, sendo essa violência concebida como a ruptura de qualquer forma de integridade da pessoa, seja física, psíquica, sexual ou moral (SAFFIOTI, 2015). Com isso, dentre as vítimas de violência, quatro se sentiram à vontade para relatar a situação vivenciada, explicitando casos de violência sexual (M1), física (M2), psicológica (M3), ou até mesmo todas (M4), em sua maioria agravadas pela situação pandêmica.

M1 (18 a 29 - Ananindeua): Imposição de relações sexuais semanalmente [sic]

M2 (18 a 29 - Belém): Fui agredida dentro de casa pelo meu então padrasto, que trouxe covid para casa e não queria fazer quarentena no quarto. Toda minha família materna se virou contra mim, até minha mãe, até hoje sou a descontrolada histérica. Não tive forças e coragem para denunciar. Isso fez eu sair de casa e começar a morar sozinha, mas tenho ajuda financeira do meu pai, que talvez não saiba, mas me segurou e segura para não cair emocionalmente. [sic]

M3 (18 a 29 - Belém): Moro com meus pais, e em alguns momentos onde o estresse de estar confinado (ou no caso da minha mãe que foi linha de frente, trabalhando muito), aconteciam muitas brigas e eu por ser a filha ficava ouvindo ofensas deles direcionadas à mim. [sic]

M4 (30 a 39 - Ananindeua): Abandonei o lar junto com meu filho por constantes episódios de violência domestica, foram todos os tipos de violência. Estou com processo na vara criminal, mudei de Estado e recomecei minha vida. [sic]

A violência contra mulher, configurada nos casos relatados pelas participantes, enquadra-se na Lei Maria da Penha, pois há um vínculo afetivo, doméstico e familiar entre o autor da violência e da vítima (BIANCHINI, 2014). Segundo a mesma autora (2014), esse vínculo não necessariamente precisa ser biológico, podendo também ser afetivo, uma vez que haja convivência entre as partes envolvidas. Ainda quando se aborda as principais causas de violência, as mulheres relacionam ao ciúme, ao jogo de poder e ao histórico familiar (CURIA *et al.*, 2020; FONSECA; RIBEIRO; LEAL, 2012).

A violência em contexto familiar impacta ainda filhos e filhas que presenciam as situações de violência e desenvolvem problemas de ordem física e emocional (KRUG *et al.*, 2002). Tal situação é explicitada em um dos relatos (M3), caracterizando-se ainda como o sofrimento mental atrelado à violência psicológica (FONSECA; RIBEIRO; LEAL, 2012).

Em destaque ao caso de estupro marital presente em um dos relatos expostos (M1), o mesmo se encontra em um entrave para ser configurado como um tipo de violência contra a mulher, por ser praticado na relação conjugal, protegido pelo "silêncio dos lares" onde imperam as leis patriarcais (SIQUEIRA; GOMINHO, 2019 grifo nosso). Há ainda a perpetuação da noção de que a esposa possui o dever de satisfazer os desejos sexuais do marido, sendo inclusive concebida como uma "violência oculta", minimizando assim o impacto que o fato provoca nas vítimas (AGUIAR *et al.*, 2021 grifo nosso).

Muitas vezes, os homens são estimulados a fazer uso da agressividade e da violência física como comprovações da sua masculinidade, ao mesmo tempo em que são incentivados a reprimir suas emoções publicamente e estimulados a "[...] uma postura destrutiva e, muitas vezes, autodestrutiva" (MEDRADO; MÉLLO, 2008, p. 3).

É importante lembrar que no Estado do Pará, é possível registrar a denúncia de violência doméstica de modo virtual, através de aplicativos ou por boletim de ocorrência online, porém a solicitação de medida protetiva requer o deslocamento até a delegacia (NORAT *et al.*, 2021). E mesmo sendo caracterizados como meios importantes de denúncia, é relevante mencionar que nem todas as mulheres têm acesso à internet ou até mesmo possuem telefone celular (MALTA *et al.*, 2021). Com isso, nota-se que as medidas de proteção existentes se tornaram ineficazes frente ao novo normal (PESSOA; NASCIMENTO, 2020).

Além de se caracterizarem como a maioria entre profissionais de saúde e que atuaram na linha de frente do combate ao vírus, as mulheres também realizam o trabalho

não-remunerado e desvalorizado dos cuidados com o lar e com a família, principalmente em momentos de doença (BARROSO; GAMA, 2020). E entre as participantes que afirmaram terem sido contaminadas por COVID-19 (Figura 4), mais da metade continuou tendo que realizar as atividades domésticas, ressaltando a divisão sexual das tarefas de casa, sobrecarregando as mulheres com o trabalho invisível e não remunerado (CAMPOS; TCHALEKIAN; PAIVA, 2020).

39% • Sim • Não

Figura 4 – Teve COVID-19?

Fonte: Google Formulários

Além disso, mesmo durante o período de recuperação (Figura 5), e as que tiveram as tarefas domésticas realizadas por outra pessoa, esta geralmente era do gênero feminino. Os trabalhos domésticos, juntamente com o cuidado com a família e o trabalho em teletrabalho (adaptado do inglês: *home office*), têm provocado o crescimento dos casos de violência, e além de sobrecarregada, a mulher se torna vítima dentro de sua própria casa (ANDRADE; SOUZA, 2021).

Continuou realizando as tarefas

54% Outra pessoa assumiu as tarefas

Figura 5 – Enquanto estava com COVID-19...

Fonte: Google Formulários

Esse cenário ressalta que, apesar das conquistas alcançadas pelas mulheres ao longo da história brasileira no que se refere aos direitos civis e políticos, muitas questões ainda se baseiam na ordem patriarcal de gênero (SAFFIOTI, 2015), muito ligado à expectativa do papel social a ser desempenhado pela mulher. Ressaltando as desigualdades na vida cotidiana das mulheres, com as múltiplas jornadas de trabalho, salários desiguais para as mesmas funções desempenhadas por homens, divisão desequilibrada de responsabilidades domésticas e com o cuidado dos filhos, entre outras (MARTINEZ; LAGO; LAGO, 2016).

A violência contra a mulher é efeito da desigualdade de relações, por resultado da sua condição historicamente construída de uma posição inferior e subordinada, marcada ainda pelo controle e medo (MALTA et al., 2021). Esse comportamento afeta moralmente e emocionalmente várias pessoas, gerando consequências como distúrbios psicológicos e lesões físicas (ANDRADE; SOUZA, 2021), que são prejudicadas pela falta de incentivo em políticas públicas voltadas para minorias e grupos desfavorecidos (MALTA et al., 2021).

Antes da pandemia de COVID-19, já era uma realidade a redução de recursos financeiros e humanos voltados aos serviços públicos, incluindo a precariedade nas delegacias da mulher, a falta de interesse no treinamento de profissionais, e um visível descaso nos três níveis de governo (municipal, estadual e federal) (CAMPOS; TCHALEKIAN; PAIVA, 2020).

Em ocasião dos avanços legais nos anos 2000, foram articulados serviços de atenção às mulheres nos espaços assistenciais ofertados, inclusive com a recente atualização da lei, que em 2021, instituiu o Formulário Nacional de Avaliação de Risco (PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, 2021) à mulher vítima de violência, e em 2022 realizou o decreto que:

Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para determinar o registro imediato, pela autoridade judicial, das medidas protetivas de urgência deferidas em favor da mulher em situação de violência doméstica e familiar, ou de seus dependentes. (PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, 2022)

Com isso, compreende-se que a vida doméstica é estruturada por fatores da área política, e por consequência, a solução para os problemas emergentes também se dá por meios políticos (PATENTAN, 1996). Entretanto, a atuação do governo brasileiro não mostra resultados e atribui "[...] boa parte da responsabilidade à sociedade civil, minimizando a do poder público" (PESSOA; NASCIMENTO, 2020, p. 38). As interações individuais podem ser amenizadas por políticas públicas que considerem o contexto onde são produzidas (CAMPOS; TCHALEKIAN; PAIVA, 2020), a exemplo da violência doméstica em meio a uma pandemia.

É preciso considerar as várias maneiras de violação da autonomia, autoestima, integridade física e psicológica, que expõem a sobrecarga de trabalho, as discrepâncias salariais, a ausência de legislação sobre o direito ao próprio corpo, entre outras questões que produzem e reforçam a desigualdade de gênero (MALTA *et al.*, 2021). Pontuam Malta e autoras (2021) que estas questões, apesar de antigas, foram destacadas ao serem interligas à condição de isolamento social recomendada pela OMS, sob o intuito de reduzir o contágio por coronavírus, considerada a medida mais eficaz e implementada no Brasil a partir de março de 2020.

A compreensão de que as mulheres vítimas de violência não se caracterizam por um grupo homogêneo também é essencial, e estudos brasileiros indicam que a maioria é jovem, negra e em situação econômica desfavorecida (CURIA et al., 2020), mas ainda são poucas as análises que levam em consideração os marcadores sociais e sua interligação com a desigualdade de gênero (D'OLIVEIRA et al., 2020). Por isso, se faz necessário considerar tais marcadores de diferença ao elaborar políticas públicas, especialmente ao estabelecer medidas que possam realçar as desigualdades preexistentes,

como é o caso do contexto pandêmico, agravando desigualdades de gênero estruturais e sistêmicas (MATTA *et al.*, 2021), na tentativa de minimizar o avanço dos episódios de violência doméstica em contexto de sindemia.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo teve como objetivo refletir sobre a pandemia, enquanto fator agravante para problemas sociais pré-existentes, como é o caso da violência doméstica, se apresentando como uma sindemia. De modo a facilitar a compreensão, foi utilizada como objeto de estudo a situação das mulheres residentes na Região Metropolitana de Belém que participaram da pesquisa em modo virtual. A realização da pesquisa contou com o auxílio de plataformas online, a exemplo do Google Formulários, que através das suas funcionalidades, possibilitou a elaboração do formulário e facilitou a divulgação e disseminação da pesquisa entre as participantes, se caracterizando como prática e ágil, inclusive no que se refere à estruturação e análise dos dados obtidos (ANDRES *et al.*, 2020).

Através do formulário foi possível compreender a vivência das mulheres durante a pandemia de COVID-19 na RMB, assim como oportunizou a elas o compartilhamento, de forma segura e anônima, dos seus relatos sobre violência doméstica e suas experiências perante a desigualdade de gênero. No que se refere à violência contra a mulher, a mesma se caracteriza como um problema de saúde pública que foi potencializado pelo isolamento social, particularizando os impactos da pandemia sob as mulheres e os problemas influenciados pelo marcador social de gênero.

Destaca-se que, com a promulgação da Lei Maria da Penha, foram incentivados estudos sobre a temática, apesar de que poucas pesquisas incluem os homens enquanto agressores, e trabalhar com os homens nesse sentido é um fator essencial como medida de prevenção (CAMPOS; TCHALEKIAN; PAIVA, 2020). Em razão disso, se torna importante a intervenção junto aos homens autores de violência, uma vez que ao mesmo tempo em que as temáticas de gênero se consolidam e ganham força em múltiplas esferas sociais, os discursos machistas e misóginos ainda existentes se caracterizam como um retrocesso (MALTA *et al.*, 2021), que afetam não apenas as mulheres como toda a sociedade.

O estresse econômico e a perda de emprego, acirrados pela pandemia de COVID-19, muitas vezes desestabiliza os homens, potencializando as condutas violentas, em sua www.feminismos.neim.ufba.br ISSN: 2317-2932 Vol 11, N1 - jan – jun/2023 e11123005

maioria pautadas pelo machismo estrutural (BARBOSA *et al.*, 2020). Ademais, é preciso contribuir para o reconhecimento da violência doméstica enquanto um problema de saúde, inclusive por parte dos profissionais, que muitas vezes desconhecem as leis, têm dificuldade de abordar o tema com as mulheres, assim como desconhecem os protocolos e processos de atendimento (CAMPOS; TCHALEKIAN; PAIVA, 2020).

Dessa maneira, se faz necessário repensar a questão da violência de gênero em contextos onde a vítima se vê obrigada a permanecer junto do agressor, como foi o caso da pandemia de COVID-19 (NORAT *et al.*, 2021). Por isso, é essencial construir medidas de acolhimento e proteção às mulheres vítimas de violência, além de construir procedimentos alternativos de denúncia, especialmente em contextos extremos, de modo a quebrar o ciclo de violência, dando visibilidade e poder de fala a essas mulheres (BARROSO; GAMA, 2020).

Além disso, outros tópicos relevantes a serem considerados ao realizar análises na temática envolvem o papel do machismo no aumento da violência contra a mulher, muito ligado à masculinidade tóxica, tendo relação direta com o estupro marital e destacando a negligência dos direitos da mulher sobre o próprio corpo; outro ponto se refere às medidas protetivas que incluam violências em contexto intrafamiliar, onde não existe um relacionamento amoroso, mas ainda assim pode ser identificada uma relação de poder; ou ainda as múltiplas desigualdades de gênero ocorridas não somente no Brasil, mas no mundo todo, que reforçam um papel inferior da mulher, sujeitando-a à vivenciar situações de violência pela ausência de políticas públicas eficientes e apoio da sociedade que ainda se apresenta com um caráter fortemente patriarcal.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, Irailton Rodrigues de *et al.* Violência contra a mulher: estupro marital sobre a análise jurídica. **Brazilian Journal of Development**, [s. l.], v. 7, n. 11, p. 101509–102609, 2021. Disponível em:

https://brazilianjournals.com/index.php/BRJD/article/view/39060. Acesso em: 13 abr. 2022.

AGUIAR, Janaina Marques de; D'OLIVEIRA, Ana Flávia Pires Lucas; SCHRAIBER, Lilia Blima. Mudanças históricas na rede intersetorial de serviços voltados à violência contra a mulher – São Paulo, Brasil. **Interface: Comunicação, Saúde, Educação**, [s. l.], v. 24, p. 1–16, 2020. Disponível em:

http://www.scielo.br/j/icse/a/S6jqNqywCWZ4NLXCcJGJDVb/?lang=pt. Acesso em: 12

abr. 2022.

ANDRADE, Aline Ricelli Gonçalves; SOUZA, Thalita Graziele Pereira. O IMPACTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NA VIDA DA MULHER QUE EXERCE O TRABALHO REMOTO EM TEMPOS DE PANDEMIA DE COVID-19. [s. l.], p. 18, 2021.

ANDRES, Fabiane da Costa *et al.* A utilização da plataforma Google Forms em pesquisa acadêmica: relato de experiência. **Research, Society and Development**, [s. l.], v. 9, n. 9, p. e284997174, 2020. Disponível em: https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/7174. Acesso em: 24 mar. 2022.

BARBOSA, Jeanine Pacheco Moreira *et al.* INTERSECCIONALIDADE E OUTROS OLHARES SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES EM TEMPOS DE PANDEMIA PELA COVID-19. [s. l.], 2020. Disponível em: http://lattes.cnpq.br/2549903749170929,.

BARROSO, Hayeska Costa; GAMA, Mariah Sá Barreto. A crise tem rosto de mulher: como as desigualdades de gênero particularizam os efeitos da pandemia do COVID-19 para as mulheres no Brasil. **Revista do Ceam**, [s. l.], v. 6, n. 1, p. 84–94, 2020. Disponível em: https://doi.org/10.5281/zenodo.3953300. Acesso em: 7 fev. 2022.

BAUM, Paige *et al.* Garantindo uma resposta do setor de saúde com foco nos direitos das mulheres afetadas pelo vírus Zika. **Cadernos de Saúde Pública**, [s. l.], v. 32, n. 5, 2016. Disponível em:

http://www.scielo.br/j/csp/a/VVDGphVDtBWyWGRTbqvqMdD/?lang=pt. Acesso em: 13 abr. 2022.

BIANCHINI, Alice. Lei Maria da Penha. São Paulo: Editora Saraiva, 2014. *E-book*. Disponível em:

http://public.ebookcentral.proquest.com/choice/publicfullrecord.aspx?p=4557378.

BOTTALLO, Ana. Combinação de Covid-19 e doenças crônicas cria "sindemia global", sugere estudo. [S. l.], 2020. Disponível em:

https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2020/10/combinacao-de-covid-19-e-doencas-cronicas-cria-sindemia-global-sugere-estudo.shtml. Acesso em: 13 abr. 2022.

CAMPOS, Brisa; TCHALEKIAN, Bruna; PAIVA, Vera. Violência Contra a Mulher: vulnerabilidade programática em tempos de SARS-COV-2/COVID-19 em São Paulo. **Psicologia e Sociedade**, [s. l.], v. 32, p. 1–20, 2020.

CURIA, Beatriz Gross *et al.* Produções Científicas Brasileiras em Psicologia sobre Violência contra Mulher por Parceiro Íntimo. **Psicologia: Ciência e Profissão**, [s. l.], v. 40, p. 1–19, 2020. Disponível em:

http://www.scielo.br/j/pcp/a/V8jcXqbrLxts8r5jqzQ8LPv/?lang=pt. Acesso em: 12 abr. 2022.

D'OLIVEIRA, Ana Flávia Pires Lucas *et al.* Obstáculos e facilitadores para o cuidado de mulheres em situação de violência doméstica na atenção primária em saúde: uma revisão sistemática. **Interface: Comunicação, Saúde, Educação**, [s. l.], v. 24, p. 1–17,

2020. Disponível em:

http://www.scielo.br/j/icse/a/ttfjMwYKXCHCxhKHjSVpMYL/?lang=pt. Acesso em: 12 abr. 2022

FONSECA, Denire Holanda da; RIBEIRO, Cristiane Galvão; LEAL, Noêmia Soares Barbosa. Violência doméstica contra a mulher: realidades e representações sociais. **Psicologia e Sociedade**, [s. l.], v. 24, n. 2, p. 307–314, 2012. Disponível em: http://www.scielo.br/j/psoc/a/bJqkynFqC6F8NTVz7BHNt9s/. Acesso em: 12 abr. 2022.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Violência contra mulheres**. Brasília: FBSP, 2021.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Violência doméstica durante a pandemia de Covid-19. Brasília: DECODE, 2020.

FREITAS, Gabriela; FLEISCHER, Soraya. A epidemia do vírus Zika nas Ciências Sociais no Brasil: Um balanço bibliográfico (2016-2018). **Revista TOMO**, [s. l.], n. 38, p. 309–338, 2021. Disponível em: https://seer.ufs.br/index.php/tomo/article/view/13295. Acesso em: 13 abr. 2022.

GOMES, Kyres Silva. Violência contra a mulher e Covid-19: dupla pandemia. **Revista Espaço Acadêmico**, [s. l.], 2020.

GUIMARÃES, Maisa Campos; PEDROZA, Regina Lucia Sucupira. Violência contra a mulher: problematizando definições teóricas, filosóficas e jurídicas. **Psicologia e Sociedade**, [*s. l.*], v. 27, n. 2, p. 256–266, 2015. Disponível em: http://www.scielo.br/j/psoc/a/Dr7bvbkMvcYSTwdHDpdYhfn/?lang=pt. Acesso em: 12 abr. 2022.

HALL, Kelli Stidham *et al.* Centring sexual and reproductive health and justice in the global COVID-19 response. **The Lancet**, [s. l.], v. 395, n. 10231, p. 1175–1177, 2020. Disponível em: https://linkinghub.elsevier.com/retrieve/pii/S0140673620308011. KRUG, Etienne *et al.* **Relatório mundial sobre violência e saúde**. Geneva: Organização Mundial da Saúde, 2002.

LANA, Raquel Martins *et al.* Emergência do novo coronavírus (SARS-CoV-2) e o papel de uma vigilância nacional em saúde oportuna e efetiva. **Cadernos de Saúde Pública**, [s. l.], v. 36, n. 3, 2020. Disponível em: https://doi.org/10.5281/zenodo.3953300. Acesso em: 25 mar. 2022.

LONDON SCHOOL OF HYGIENE AND TROPICAL MEDICINE. Preventing intimate partner and sexual violence against women: taking action and generating evidence. Geneva: World Health Organization, 2010.

LOZANO, María del Río; CALVENTE, María del Mar García. Cuidados y abordaje de la pandemia de COVID-19 con enfoque de género. **Gaceta Sanitaria**, [s. l.], v. 35, n. 6, p. 594–597, 2021. Disponível em: /pmc/articles/PMC7256491/. Acesso em: 13 abr. 2022.

MALTA, Renata Barreto *et al.* Crise dentro da crise: a pandemia da violência de gênero. **Sociedade e Estado**, [s. l.], v. 36, n. 3, p. 843–866, 2021. Disponível em: http://www.scielo.br/j/se/a/xm8CPhtKpZbpqv3FhcTLMkC/. Acesso em: 7 fev. 2022.

MARANHÃO, Romero de Albuquerque. A violência doméstica durante a quarentena da COVID-19: entre romances, feminicídios e prevenção. **Brazilian Journal of Health Review**, [s. l.], v. 3, n. 2, p. 3197–3211, 2020. Disponível em: https://www.brazilianjournals.com/index.php/BJHR/article/view/8879. Acesso em: 29 mar. 2022.

MARTINEZ, Monica; LAGO, Cláudia; LAGO, Mara Coelho de Souza. Estudos de gênero na pesquisa em jornalismo no Brasil: uma tênue relação. **Revista FAMECOS**, [s. l.], v. 23, n. 2, p. 22464, 2016. Disponível em: https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/revistafamecos/article/view/22464. Acesso em: 29 mar. 2022.

MATTA, Gustavo Corrêa *et al.* (org.). **Os impactos sociais da Covid-19 no Brasil: populações vulnerabilizadas e respostas à pandemia**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2021. *E-book*. Disponível em: https://doi.org/10.7476/9786557080320. Acesso em: 7 fev. 2022.

MEDRADO, Benedito; MÉLLO, Ricardo Pimentel. POSICIONAMENTOS CRÍTICOS E ÉTICOS SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES. **Psicologia e Sociedade**, [s. l.], v. 20, n. SPEC. ISSS., p. 78–86, 2008. Disponível em: http://www.scielo.br/j/psoc/a/kj6s6xfJkXRXgYtFVDPvXYw/abstract/?lang=pt. Acesso em: 12 abr. 2022.

MENDONCA, Marcela Franklin Salvador de; LUDERMIR, Ana Bernarda. Intimate Partner Violence And Incidence Of Common Mental Disorder. **Revista de Saude Publica**, [s. l.], v. 51, n. 32, p. 1–7, 2017. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S1518-8787.2017051006912. Acesso em: 12 abr. 2022.

MONTEIRO, Renata Lúcia de Souza Gaúna; SANTOS, Dayane Silva. A UTILIZAÇÃO DA FERRAMENTA GOOGLE FORMS COMO INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO ENSINO NA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA. **Revista Carioca de Ciência Tecnologia e Educação**, [s. l.], v. 4, n. 2, p. 27–38, 2019. Disponível em: https://recite.unicarioca.edu.br/rccte/index.php/rccte/article/view/72. Acesso em: 25 mar. 2022.

MORAN, José. Mudando a educação com metodologias ativas. **Convergências Midiáticas, Educação e Cidadania: aproximações jovens**, [s. l.], v. 2, p. 15–33, 2015. Disponível em: http://www2.eca.usp.br/moran/wp-content/uploads/2013/12/mudando_moran.pdf.

MOTA, Janine da Silva. UTILIZAÇÃO DO GOOGLE FORMS NA PESQUISA ACADÊMICA. **Humanidades&Inovação**, [s. l.], v. 6, n. 12, p. 371–380, 2019. NORAT, Adriana Barros *et al.* Violência doméstica e familiar contra a mulher, em Belém-Pará, durante o período da pandemia da COVID-19. **Revista do Sistema Único de Segurança Pública**, [s. l.], v. 1, n. 1, p. 65–77, 2021. Disponível em:

http://lattes.cnpq.br/7021792564330595; Acesso em: 7 fev. 2022.

OBSERVATÓRIO DA MULHER CONTRA A VIOLÊNCIA. **PESQUISA DE OPINIÃO VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER**. Brasília: Senado Federal, 2021.

OPAS. **Violência contra as mulheres**. [*S. l.*], 2019. Disponível em: https://www.paho.org/pt/topics/violence-against-women. Acesso em: 13 abr. 2022.

PARÁ. GOVERNADOR (ALMIR GABRIEL). Lei Complementar Nº 027, de 19 de Outubro de 1995. 1995.

PARÁ. GOVERNADOR (HELDER BARBALHO). **DECRETO nº 729**. Governo do Estado do Pará, 2020. Disponível em:

https://www.sistemas.pa.gov.br/sisleis/legislacao/5578. Acesso em: 25 mar. 2022.

PARÁ. GOVERNADOR (HELDER BARBALHO). **DECRETO nº 800**. 2020. Disponível em: www.covid-19.pa.gov.br. Acesso em: 25 mar. 2022.

PARÁ. GOVERNADOR (SIMÃO JATENE). Lei Complementar Nº 076, de 28 de Dezembro de 2011. Brasil: 2011. Disponível em: http://planodiretor.belem.pa.gov.br/wp-content/uploads/2019/05/lei 027 1995.pdf.

PASSOS, Úrsula. **Mundo pós-pandemia terá valores feministas no vocabulário comum, diz antropóloga Debora Diniz**. [S. l.], 2020. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2020/04/mundo-pos-pandemia-tera-valores-feministas-no-vocabulario-comum-diz-antropologa-debora-diniz.shtml. Acesso em: 28 mar. 2022.

PATENTAN, Carole. Críticas feministas a à dicotomía público/privado. *In*: MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flávia (org.). **Teoria Política Feminista: textos centrais**. Buenos Aires: Paidós, 1996. p. 55–79.

PESSOA, Brenna Galtierrez Fortes; NASCIMENTO, Elaine Ferreira do. Feminicídio e Covid-19: duas expressões da questão social. **Revista Espaço Acadêmico**, [s. l.], v. 20, n. 224, p. 37–46, 2020. Disponível em:

https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/EspacoAcademico/article/view/55867. Acesso em: 29 mar. 2022.

PIMENTA, Denise. Pandemia é coisa de mulher: Breve ensaio sobre o enfrentamento de uma doença a partir das vozes e silenciamentos femininos dentro das casas, hospitais e na produção acadêmica. **Tessituras: Revista de Antropologia e Arqueologia**, [s. l.], v. 8, n. 1, p. 8–19, 2020. Disponível em:

https://periodicos.ufpel.edu.br/ojs2/index.php/tessituras/article/view/18900. Acesso em: 13 abr. 2022.

PISANI, Mariane da Silva. O enfrentamento e a sobrevivência ao Coronavírus também precisa ser uma questão feminista!. **Cadernos de Campo (São Paulo - 1991)**, [s. l.], v. 29, n. 1, p. 156–162, 2020. Disponível em:

https://www.revistas.usp.br/cadernosdecampo/article/view/168854. Acesso em: 29 mar. 2022.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006**. Brasil: 2006.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **LEI Nº 14.149, DE 5 DE MAIO DE 2021**. 2021. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14149.htm#art3. Acesso em: 12 abr. 2022.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **LEI Nº 14.310, DE 8 DE MARÇO DE 2022**. Brasil: 2022. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2022/Lei/L14310.htm. Acesso em: 12 abr. 2022.

SAFFIOTI, Heleieth. **GENERO PATRIARCADO VIOLENCIA**. 2. ed. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2015.

SANTOS, Ariane Gomes dos *et al.* Tipos de transtornos mentais não psicóticos em mulheres adultas violentadas por parceiro íntimo: uma revisão integrativa. **Revista da Escola de Enfermagem**, [s. l.], v. 52, p. 1–8, 2018. Disponível em: http://www.scielo.br/j/reeusp/a/jv5tRXN38mZkgPC5gRw47df/?lang=pt. Acesso em: 12 abr. 2022.

SANTOS, Jamille Bernardes da Silveira Oliveira dos; CARDIN, Valéria Silva Galdino. Da violência de gênero no contexto da pandemia da COVID-19: um diálogo à luz dos direitos humanos e da personalidade. **Prisma Juridico**, [s. l.], v. 20, n. 1, p. 173–191, 2021. Disponível em: https://periodicos.uninove.br/prisma/article/view/17975. Acesso em: 7 fev. 2022.

SANTOS, Ana Paula Coelho Abreu dos; WITECK, Guilherme. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER. *In*: , 2016, Santa Cruz do Sul. **Seminário Internacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na Sociedade Contemporânea**. Santa Cruz do Sul: UNISC, 2016.

SENADO FEDERAL. **Boletim Mulheres e seus Temas Emergentes Violência doméstica em tempos de COVID-19**. Brasília: DataSenado, 2020. *E-book*. Disponível em: www.senado.leg.br/omv. Acesso em: 25 mar. 2022.

SILVA, Andrey Ferreira da *et al.* Elementos precipitadores/intensificadores da violência conjugal em tempo da Covid-19. **Ciencia e Saude Coletiva**, [s. l.], v. 25, n. 9, p. 3475–3480, 2020. Disponível em: http://orcid.org/0000-0002-1038-7443. Acesso em: 25 mar. 2022.

SILVA, Lídia Ester Lopes da; OLIVEIRA, Maria Liz Cunha de. Violência contra a mulher: revisão sistemática da produção científica nacional no período de 2009 a 2013. **Ciência e Saúde Coletiva**, [s. l.], v. 20, n. 11, p. 3523–3532, 2015. Disponível em: http://www.scielo.br/j/csc/a/tWkf7gCRjdr8wxNFCqqjszL/?lang=pt. Acesso em: 12 abr. 2022.

SINGER, Merrill *et al.* Syndemics and the biosocial conception of health. **The Lancet**, [s. l.], v. 389, n. 10072, p. 941–950, 2017. Disponível em: www.thelancet.com. Acesso em: 13 abr. 2022.

SIQUEIRA, Juliane Silva; GOMINHO, Leonardo Barreto Ferraz. A difícil comprovação do estupro marital e o desconhecimento desse crime pela sociedade. **Revista JusBrasil**, [s. l.], 2019. Disponível em: https://ferrazbar.jusbrasil.com.br/artigos/723816823/a-difícil-comprovação-do-estupro-

marital-e-o-desconhecimento-desse-crime-pela-sociedade. Acesso em: 13 abr. 2022.

SPINK, Mary Jane Paris. "FIQUE EM CASA": A GESTÃO DE RISCOS EM CONTEXTOS DE INCERTEZA. **Psicologia & Sociedade**, [s. l.], v. 32, 2020. Disponível em: http://www.scielo.br/j/psoc/a/8vRJxGtSnJp7YVMyyNhDqTC/?lang=pt. Acesso em: 13 abr. 2022.

VIEIRA, Pâmela Rocha; GARCIA, Leila Posenato; MACIEL, Ethel Leonor Noia. Isolamento social e o aumento da violência doméstica: o que isso nos revela?. **Revista Brasileira de Epidemiologia**, [s. l.], v. 23, p. 1–5, 2020. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1415-790X2020000100201&tlng=pt. Acesso em: 13 abr. 2022.

ZAYAS, Karen Alonso. Violencia de género: pandemia de la sociedad. **Revista Estudios del Desarrollo Social: Cuba y América Latina**, [s. l.], v. 3, n. 2, p. 87–98, 2015. Disponível em: www.revflacso.uh.cu. Acesso em: 7 fev. 2022.